



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 666/2024

Processo Número: **22493/2024** | Data do Protocolo: 11/09/2024 16:05:13



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003600380033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Isenta do pagamento de taxas das entidades religiosas de matriz africana que celebram a Festa de Iemanjá no âmbito do litoral do estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - São isentas do pagamento de taxas, tributos e licenças as entidades de matriz africana que celebram a Festa de Iemanjá no âmbito do litoral do estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para obter a isenção de que trata esta lei, as entidades de matriz africana que desejarem participar da celebração da Festa de Iemanjá solicitarão:

§1º. O benefício para a secretaria responsável pela organização da festa anualmente em até 180 (cento e oitenta dias) da realização da festa ou do término das inscrições conforme regulamentação do município que receberá os festejos.

§2º. Para solicitação do benefício a entidade terá que comprovar, por meio da documentação atualizada exigida pela organização local, pertencer ao conjunto de organizações sociais sem fins lucrativos.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei estabelecendo as normas necessárias ao seu cumprimento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As religiões de matriz africana fazem parte da formação do Brasil, seja pelas crenças, cultura, história e tradições. Sua representação se dá por diferentes formas, rituais e versões mitológicas derivadas de tradições africanas diversificadas.

Segundo dados do censo oficial do IBGE de 2010, foram 0,3% da população brasileira que se declarou como adepta de religiões de origem afro. Quase quinze anos depois, verifica-se que esse número está obsoleto e que é necessário e urgente um censo específico para a demanda.

De autoria da deputada Leci Brandão a Lei nº 14.893 de 2012 Institui o Dia de Iemanjá que justifica sua relevância por grande popularidade entre os seguidores de religiões afro-brasileiras e também respeitado





por membros de outras religiões. E ainda que Iemanjá é reverenciada como majestade dos mares. Senhora dos oceanos, sereia sagrada. Iemanjá é a Rainha das águas salgadas, considerada como a mãe de todos os Orixás, regente absoluta dos lares, protetora da família. Chamada também como a Deusa das Pérolas.

Anualmente seus seguidores realizam festejos para celebrar o dia de Iemanjá e costumeiramente ocorre no litoral do estado. Para tanto, as entidades religiosas se organizam para participar da ocasião e para garantir a ampla e democrática participação, este projeto de lei visa isentá-las de pagamento de taxas e tributos de qualquer natureza garantindo e ampliando a aplicação de políticas públicas que tenham como atores os povos das religiões de matrizes africanas, bem como tornar mais igualitários os recursos, incentivos e isenções destinados às religiões.

Na certeza de poder contar com o apoio para dar continuidade a um trabalho que tem como prioridade a excelência em atendimento, suprimindo as necessidades da população, pelo grande alcance da proposição ora apresentada, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte do Senhor Governador do Estado de São Paulo, uma vez que a iniciativa é de grande importância para a população visando o bem-estar de todos e estimulando a sensibilização e conscientizar a população, incentivando o respeito e promovendo religiões de matriz africana.

Enio Tatto - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003000340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Enio Tatto** em **11/09/2024 15:51**

Checksum: **F19F50FF3E5462C2D8706BF6BD5A57D9D66BB9358D9871088B0FFF10B92FCAA5**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003000340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.